



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

**RESOLUCAO Nº 02/2017
DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

PUBLICADO EM,

14/09/2017

**Jailton Santos de Melo
Assessor Técnico Legislativo
Portaria nº 03/2017**

EMENTA: Estabelece o dia e horário das sessões ordinárias, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE GARARU-ESTADO DE SERGIPE. FAZ SABER QUE APÓS A APROVAÇÃO NO PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017, PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Gararu realizar-se-á nos dias de sexta feiras as 09:00 h no recinto da Casa

Parágrafo Único – No caso de a data da realização da sessão cair em dia de feriado, será realizada a sessão no dia útil imediatamente antecedente, a fim de preservar o número mínimo de 04 (quatro) sessões por mês.

Art. 2º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão no dia e horário estabelecido no momento da convocação das mesmas, mediante edital afixado na sede deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO RESENDE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Josivaldo Alves dos Santos
Josivaldo Alves dos Santos
Presidente

Rogério Santos de Jesus Freitas
Rogério Santos de Jesus Freitas
1º Secretário

José de Oliveira
José de Oliveira
2º Secretário